

Lei Municipal nº 15/72

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Ceder sem nenhum Onus ao Consórcio De Promoção Social Da Região Do Vale Do Ribeira, Um Prédio Pertencente à Municipalidade E Dá Outras Providências

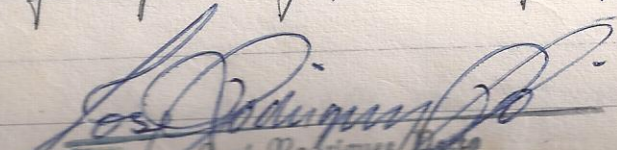
O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele-promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sem nenhum onus ao Consórcio De Promoção Social Da Região Do Vale Do Ribeira, com sede em Registro, por tempo indeterminado, o prédio pertencente à Municipalidade, sito à rua 7 de Setembro, nº 246, nesta cidade, com efeito retroativo desde Setembro de 1969, e enquanto perdurar a existência dos trabalhos de Promoção Social de Jacupiranga.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jacupiranga, 27 de Junho de 1972.


José Rodrigues Porto

[Handwritten signature]

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois (1.972).

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]